TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0023/2018 – TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DESTINADA À GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/n°, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 160.723 – SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,** neste ato representado pelo **DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA,** brasileiro, CPF n°.148.075.053.-00, carteira de identidade nº 93359898-0 – SSP/MA e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS,** estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Doutor Theomário Pinto da Costa, n° 811 / Sala 202, Chapada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.123.477/001-52, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, notário e registrador, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Ephigênio Sales, n° 2477 / casa 185, Aleixo, portador da carteira de identidade n° 1075492-0 — SESEG/AM, Inscrito no CPF (MF) n° 563.022.312-72, e por seu Diretor Financeiro, **CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, tabelião de protesto, com endereço na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CD Edifício Atlantic Tower, 1208, Business Chapada, portador da carteira de identidade n° 11496894 — SESP/AM, Inscrito no CPF (MF) n° 195.796.401-49, doravante identificada pela sigla **ANOREG/AM,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** em conformidade com a legislação vigente e, no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 43.163/2018- TJMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a implantação e operacionalização de solução destinada à gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial, fortalecimento institucional e aperfeiçoamento dos Serviços Judiciais e Extrajudiciais no Estado do Maranhão, consistente na cessão gratuita pela **ANOREG/AM** ao **TJ/MA** de infraestrutura, sistemas de informática, suporte técnico e capacitação para utilização dos sistemas eletrônicos, em caráter experimental.

1.2. A utilização dos sistemas eletrônicos dar-se-á pelo prazo máximo experimental de 06 (seis) meses.

1.3. Os custos operacionais serão suportados pela **ANOREG/AM**, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

1.4. Durante o período experimental, a implantação e operacionalização dos sistemas ocorrerão somente nas **Serventias Extrajudiciais de Raposa e São João Batista, bem como no 3º Ofício de Notas da Capital** e deverão ser utilizados nos atos praticados nas serventias, concomitantemente, os selos físicos (tradicional) e digital, garantindo, assim, sua validade independente do resultado do período experimental.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA ANOREG/AM

Respeitada a legislação pertinente, caberá à **ANOREG/AM:**

2.1. Adquirir direito de uso sobre os programas de informática, desenvolvidos especificamente para os objetos fins deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, dotados de todos os requisitos de segurança indispensáveis à inviolabilidade do sistema, e cedê-los **gratuitamente ao TJ/MA** para homologação e uso nas **Serventias Extrajudiciais de Raposa e São João Batista, bem como no 3º Ofício de Notas da Capital**, observando:

2.1.1. Todo pedido de alteração nos sistemas relativos ao Selo Eletrônico (Portal do Selo e e-selo) será endereçado à **ANOREG-AM**, a quem caberá orçar, aprovar e custear despesas de atualização e desenvolvimento que se façam necessárias ao bom funcionamento da solução.

2.2. Criar um Servidor de Testes com todas as características dos Servidores utilizados pelos sistemas relacionados ao Selo Eletrônico em produção.

2.2.1. Toda manutenção por alteração deverá ser submetida a prévia análise no Servidor de testes do Selo Eletrônico.

2.3. Ceder ao TJ/MA todos os conhecimentos sobre a arquitetura dos sistemas utilizados no desenvolvimento do programa, bem como toda a documentação de análise pertinente, desde que não sejam considerados segredos empresariais da empresa desenvolvedora.

2.4. Custear a manutenção dos programas, assegurando o funcionamento dos sistemas durante o piloto, de modo a garantir, a autenticidade, controle e fiscalização dos atos e que por lei ou normativo do TJ/MA deverão ser selados, especialmente:

2.5. Cuidar do contínuo e constante aprimoramento dos programas e sistemas durante o piloto para adaptá-los às mudanças nas regulamentações e às necessidades de implantação de novos serviços, conforme definido no item 2.1.1.

2.6. Fornecer ao TJ/MA todas as orientações técnicas para a operacionalização dos programas, buscando sempre eliminar eventuais dificuldades na utilização do sistema.

2.7. Proceder, nos prazos determinados pelo TJ/MA, aos ajustes no programa para adequá-lo às eventuais alterações normativas.

2.8. Proceder ao depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como do código-fonte junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de *softwares*, para garantia da continuidade dos serviços em caso de rescisão, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO TJ/MA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTUDO DO MARANHÃO caberá:

3.1. Homologar o *software* fornecido pela **ANOREG/AM.**

3.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação e operacionalização da central de selos, tais como máquinas e equipamentos para o funcionamento normal e de contingência dos programas, *links* de acesso à rede mundial de computadores em velocidade compatível para seu melhor desempenho.

3.3. Indicar servidor para treinamento, controle, acompanhamento e operacionalização dos programas.

3.4. Adotar política de segurança que garanta proteção aos dados contra invasores internos e externos.

3.5. Editar as regulamentações normativas necessárias à implantação e utilização dos programas para torná-los obrigatórios a todas as serventias extrajudiciais.

3.6. Comunicar tempestivamente à **ANOREG/AM** eventuais ações nos valores unitários dos selos eletrônicos, com vista a permitir os ajustes necessários aos sistemas.

3.7. Gerenciar o banco de dados da aplicação, adotando política de backup e *restore* dos dados do sistema e mantendo cópias de segurança das informações contidas nos bancos de dados.

3.8. Prover mecanismos de acesso seguro à aplicação e ao banco de dados a **ANOREG-AM**, de modo a permitir que o suporte, atualização e demais providências de responsabilidade da **ANOREG-AM** sejam realizadas de forma segura.

3.9. Os registros (*logs*) de acesso aos Sistemas Operacionais e Banco de Dados dos sistemas relativos ao Selo Eletrônico deverão ser ativados para registro de atividades importantes e serão armazenados em sistemas de backup.

3.10. Proceder a manutenção básica, compreendida a instalação e configuração dos servidores de Aplicação e de Bancos de Dados, atualização dos *softwares* de suporte para o funcionamento dos Sistemas e monitoramento do crescimento dos Bancos de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS, LOCALIZAÇÃO E MODOS DE COMUNICAÇÃO

4.1. A **ANOREG/AM** cederá ao **TJ/MA** todos os equipamentos necessários à implantação e operacionalização dos Sistemas relativos ao Selos eletrônicos, caracterizados pelos servidores principal e secundários responsáveis, para a hospedagem dos bancos de dados.

4.1.1. Os equipamentos que permitem o funcionamento dos sistemas ficarão hospedados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou em *Data Center's* indicados para este fim, que deverão ser custeados pela **ANOREG/AM.**

4.2. A **ANOREG/AM** custeará a aquisição e manutenção do *link* de internet enquanto os equipamentos estiverem hospedados em *Data Center's.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. As despesas imprescindíveis à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os

órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA — DOS VALORES DOS SELOS ELETRÔNICOS

6.1. Considerando que trata-se de projeto em fase experimental, não haverá comercialização dos selos eletrônicos, neste momento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MODO DE AQUISIÇÃO DOS SELOS

7.1. Os selos eletrônicos do projeto-piloto, serão adquiridos pelas **Serventias Extrajudiciais de Raposa e São João Batista, bem como pelo 3º Ofício de Notas da Capital**, em lotes gerados pelo programa, cujo número mínimo e máximo será definido pelo TJMA, e serão transferidos ao adquirente pela *internet* ou por outro meio de arquivo eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, será de 06 (seis) meses, em caráter experimental, a contar da data de assinatura, ressalvados os atos já praticados.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. Fica vedada a alteração de conteúdo integral ou parcial dos programas cedidos pela **ANOREG/AM** ao **TJMA,** por qualquer das partes sem consentimento da outra, bem assim a sua utilização fora do âmbito estadual ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento deste Termo de Cooperação Técnica será realizado pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

10.2. O acompanhamento pelo Tribunal de Justiça ficará sob a responsabilidade dos servidores Glauber Cardoso Franco Muniz, matrícula 128793 e Marcos Ferreira de Souto, matrícula 99945, os quais serão designados através de portaria específica.

CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. A denúncia ou rescisão deste **TERMO** poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste acordo não prejudicará as atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE — DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias iguais teor e forma, assinado pelas partes.

São Luís (MA), 21 de novembro de 2018.

DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do TJMA

DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor Geral da Justiça

JOSE MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO:56302231272
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO:56302231272
Dados: 2018.11.16 10:59:48 -04'00'

JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO
Presidente da ANOREG/AM

CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA
Assinado de forma digital por CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA
Dados: 2018.11.16 15:21:34 -04'00'

CLOVES BARBOSA DE SIQUEIRA
Diretor Financeiro da ANOREG/AM

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6942018
Código de validação: EC871CF3BC

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0023/2018-TJMA, ASSINADO EM 21/11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAZONAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.163/2018-TJMA. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Implantação e operacionalização de solução destinada à gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial, fortalecimento institucional e aperfeiçoamento dos Serviços Judiciais e Extrajudiciais no Estado do Maranhão, consistente na cessão gratuita pela ANOREG/AM ao TJ/MA de infraestrutura, sistemas de informática, suporte técnico e capacitação para utilização dos sistemas eletrônicos, em caráter experimental. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. As despesas imprescindíveis à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. CLÁUSULA SEXTA — DOS VALORES DOS SELOS ELETRÔNICOS: 6.1. Considerando que trata-se de projeto em fase experimental, não haverá comercialização dos selos eletrônicos, neste momento. CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, em caráter experimental, a contar da data de assinatura, ressalvados os atos já praticados. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do TJMA. DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA – Corregedor Geral da Justiça. JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO – Presidente da ANOREG/AM. DAVID GOMES DAVID - Vice-Presidente da ANOREG/AM

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/11/2018 11:45 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

211/2018	22/11/2018 às 11:25	23/11/2018